



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 904

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 904

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.202, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.18.000,00 (dezoito mil reais), para fazer face às despesas com a manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, alocada na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.203, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.13.000,00 (treze mil reais), para fazer face às despesas com o custeio para

ações e campanhas de atualização do CADUNICO.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.204 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial no valor de até R\$.70.000,00 (setenta mil reais), para fazer face às despesas com o desenvolvimento do programa do Serviço de Proteção Social Básico.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

LEI Nº 3.205 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 904

Página 3 de 4

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III para o emprego efetivo de Operador de Máquinas, contido na Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, para seguinte redação:

EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	Código:
Descrição Detalhada	
· Operar máquinas para carregamento e/ou descarregamento de materiais e trabalhos de escavação e pavimentação em vias públicas, inclusive, estradas vicinais. · Operar principalmente as máquinas como retroescavadeiras, motoniveladoras, esteiras, caminhão basculante, trator acoplado, trator esteira e pá-carregadeiras; · Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. · Operar qualquer tipo de máquina de terraplanagem, escavação, pavimentação, transporte ou desmonte, de rochas e demais agregados; tais como: pás carregadeiras, trator de esteira, retro-escavadeira, rolos vibros, motoniveladoras, guinchos, guindastes, escavadeiras, moto scrapers, etc. · Manobrar as máquinas, manipulando os comandos de controle dos equipamentos, marchas e direção. · Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelamento de pistas ou estradas, abertura de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo a necessidade do trabalho. · Manobrar máquinas acionando seus comandos, para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer corte ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras, ou ainda no transporte de agregados para o bota-fora; · Operar guindaste, escavadeira, guincho, caminhão basculante e empilhadeira, na carga e descarga de material, manobrando a máquina, patrulando e acionando os equipamentos necessários à execução do trabalho. · Operar caminhão fora-de-estrada, no transporte de agregados, da obra para jazida e vice-versa, acionando os controles, câmbio e direção, na movimentação, carga e descarga; · Executar a manutenção de máquinas, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento; · Fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina; · Responsabilizar pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avarias nos equipamentos; · São responsáveis pela utilização dos EPI's necessários à suas atividades, pela ordem, organização e limpeza de seu setor de trabalho; · Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo, com habilitação "D" ou superior e Curso de Operador de Máquina Pesada.	
Experiência: Nenhum	

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 08 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 562, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite Viva Leite".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 337/2022 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania sobre alteração dos membros da Comissão para acompanhamento das atividades do Projeto "Viva Leite".

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Castilho no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Castilho e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, passa a ter as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Titular: **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA**, CPF nº 066.060.308-03

Suplente: **CARMEN SIMIRA MANTOVANI**, CPF nº 117.443.768-59

II - Representante da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **MÁRCIA REGINA ZOTELI**, CPF nº 072.300.258-42

Suplente: **SAMANTHA DEL NEGRO FERREIRA**, CPF nº 302.533.898-95.

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: **RAFAEL AUGUSTO MARTINS DAMIANCI**, CPF nº 221.724.098-63

Suplente: **ANDRÉIA DOS SANTOS QUERINO**, CPF nº 290.843.758-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 335 de 07 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 904

Página 4 de 4

de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 563, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Ofícios 697/2022 e 749/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a transferência de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir nesta data, a servidora **Márcia Lima Guedes**, ocupante do emprego público de Agente de Desenvolvimento Infantil, inscrita no CPF sob o nº 293.041.878-85, onde exercerá suas funções na **CEI CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 459 de 21 julho de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 18 de maio de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 030/2022/L&C

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: J. A. Abdalla Construções e Serviços Eireli - EPP.

Objeto: Suplementação do valor do contrato administrativo para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra, com fornecimento de materiais, para a reforma do Clube da 3ª Idade de Castilho, localizado no Anel Viário Prefeito Sebastião Antônio da Silva, Castilho - SP, objeto do Convênio 101936/2021 (Processo CC nº SDR-PRC-2021-01914-DM), celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.097, de 24 de fevereiro de 2022.

Valor suplementado: R\$ 40.437,27.

Valor do contrato após suplementação: R\$ 209.278,35.

Data da assinatura: 05/09/2022.

Vigência: 18/12/2023.

Modalidade: Tomada de Preços 06/2022.

Fundamento: § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 06 de setembro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.